



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 043/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER BÔNUS DE R\$ 300,00 (trezentos reais), NOS TICKETS ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2019"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º- Fica O Chefe do Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em forma de bônus no ticket alimentação dos servidores públicos do Município, exclusivamente para o mês de dezembro de 2019.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Art. 2º - O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará o vencimento, remuneração ou salário do empregado, nem a este se incorporará para qualquer efeito, assim como não será computado para efeito de qualquer vantagem que o empregado perceba ou que venha a perceber.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 04 de dezembro de 2019.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objetivo conceder, a cada empregado público Municipal, um bônus de R\$ 300,00 (trezentos reais) que deverá incidir no ticket alimentação do empregado exclusivamente no mês de dezembro de 2019.

A possibilidade de concessão do bônus a que se refere a presente proposição, somente foi alcançado devido aos enormes esforços empreendidos pela Câmara Municipal na economia dos valores a ela repassados, o que permitiu que, com a devolução de dinheiro ao erário, a implementação da concessão do bônus ao empregado público.

Informo aos Nobres Edis, que caso a devolução pela Câmara Municipal não atinja o valor necessário para o pagamento do valor que será repassado no ticket, o Executivo Municipal irá pagar a diferença.

Assim, com a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação da presente, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Atenciosamente,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PLANALTO/SP